



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Imaruí

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IMARUÍ  
DIREÇÃO DO FORO

## **PORTARIA Nº 75/2015**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE LOURDES SIMAS PORTO, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Resolução Nº GP-1/85, onde nos dias considerados feriadados nos municípios sede de Comarca, o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos foros judiciais e extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** o art. 219 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2010 de 13/10/2010, que acrescenta § 1º ao Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Imaruí que dispõe sobre a instituição dos Feriados Municipais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **S U S P E N D E R** o expediente do foro judicial e extrajudicial no próximo dia **27/08/2015 (quinta-feira)** em razão do feriado alusivo ao aniversário de emancipação política-administrativa do município de Imaruí - 125 anos.

Art. 2º - Remeta-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, à Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Seccional da OAB/SC, Autoridades Polícia Civil e Militar, aos Cartórios Extrajudiciais da Comarca e ao Conselho Gestor de Intranet para publicação no site do Tribunal.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Imaruí/SC, 20 de agosto de 2015.